



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

LEI Nº 3.809/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 398.000,00 (cento e quatro mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:		
08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO		
08.02 Dpto de Serviços Urbanos		
1545200072.041000 Manutenção dos Serviços Urbanos, Urbanismo e Acessibilidade		
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente- 01000 - 664	R\$	94.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1812200032.053000 Manut. do Depto de Meio Amb e Rec Hídri e Cons. do Parque Farroupilha		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 01000 - 743.....	R\$	4.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J- 01000 - 744	R\$	6.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
10.03 Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos		
1851200072.0540000 - Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos		
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 01000 - 760.....	R\$	111.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
10.04 Depto de Limpeza Urbana		
1854100072.0550000 - Manutenção do Depto de Limpeza Urbana		
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 01000 - 772.....	R\$	50.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
10.05 Depto de Manejo de Áreas Verdes		
1854100182.0560000 - Manutenção do Depto de Manejo de Áreas Verdes		
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – 01000 - 782.....	R\$	133.000,00
TOTAL	R\$	398.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

TOTAL	R\$	398.000,00
	R\$	398.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de novembro de 2016.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br